



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVII - Edição 1.483 - EXTRA - 07 de Abril de 2020

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3757, DE 01 DE ABRIL DE 2020

(Projeto de Lei nº 19/2020 de autoria do Ver. Antonio Miguel Ferrari)

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS FIXAREM PLACAS INFORMATIVAS ACERCA DA DATA DE VALIDADE DOS PRODUTOS EM PROMOÇÃO QUE ESTIVEREM PRÓXIMOS DO VENCIMENTO.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam obrigados os hipermercados, os supermercados, as mercearias, as padarias e demais estabelecimentos que comercializarem produtos perecíveis de qualquer natureza, a afixarem placas ou cartazes informativos acerca da data de validade de produtos em promoção que estiverem a menos de dez dias do seu vencimento.

Artigo 2º - A informação de que trata o art. 1º desta Lei deve ser disponibilizada de forma precisa e esclarecedora, por meio de aviso escrito e em tamanho que possibilite a sua nítida visualização pelo consumidor, afixado próximo ao preço e ao local onde o produto estiver exposto, com os seguintes dizeres:

“ATENÇÃO CONSUMIDOR - AVISO IMPORTANTE: PRODUTOS COM DATA DE VALIDADE PRÓXIMA DO SEU VENCIMENTO”

Artigo 3º - Os estabelecimentos infratores da presente Lei ficarão sujeitos às sanções e multa previstas nos Artigos 56 e 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único - A penalidade prevista neste artigo refere-se exclusivamente a ausência de placas e/ou cartazes informativos ou a sua afixação em desacordo com os termos preconizados pelo Artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 01 de abril de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

LEI Nº 3767, DE 06 DE ABRIL DE 2020

(Projeto de Lei nº 18/2020 de autoria do Executivo)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPE-

CIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 282.040,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quarenta reais), no orçamento vigente, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.737, de 23 de dezembro de 2019 sobre as seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00. Prefeitura Municipal de Paulínia

01.13.00. Secretaria Municipal de Segurança Pública

01.13.05. Fundo Municipal de Trânsito

06.452.0013.2.107. Man. de Gastos com Recursos Oriundos de Multa de Trânsito

3.3.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R\$ 250.040,00

01.00.00. Prefeitura Municipal de Paulínia

01.13.00. Secretaria Municipal de Segurança Pública

01.13.05. Fundo Municipal de Trânsito

06.452.0013.2.002. Manutenção de Gastos Sob Regime de Adiantamento

3.3.90.30. Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

3.3.90.39. Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 16.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 06 de abril de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

DECRETO Nº 7791 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 3753 DE 30 DE MARÇO DE 2020 - “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3715 de 05 de agosto de 2019, Lei nº 3.737 de 23 de dezembro de 2019, bem como o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Orçamentos autorizada a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no orçamento vigente para o implemento da Lei 3753 de 30/03/2020, conforme abaixo consignado:

01.00.00. Prefeitura Municipal de Paulínia	
01.08.00. Secretaria Municipal de Recursos Humanos	
01.08.01. Gabinete do Secretário e Dependências	
04.128.0008.2.156. Manutenção de Benefícios Estatutários	
3.1.90.11. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 8.000.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – Intraorçamentária.....	R\$ 925.000,00
3.3.90.93. Indenizações e Restituições	R\$ 1.075.000,00

Artigo 2º - - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, a anulação total da dotação discriminada abaixo:

03.00.00. Instituto de Previdência de Paulínia	
03.01.00. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	
03.01.01. Direção e Administração	
09.272.0023.2.041. Manutenção de Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.1.90.05. Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.....	R\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 03 de abril de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 7792, DE 07 DE ABRIL DE 2020

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE QUARENTENA E DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

O cidadão EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.774, de 23 de março de 2020, que determinou as medidas de quarentena a serem aplicadas no âmbito municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.781, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública e medidas administrativas para contenção da pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020, que estende o prazo de quarentena até a data de 22 de abril de 2020 de que trata o Decreto Estadual nº 64.881/2020;

Considerando os dados técnicos e epidemiológicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde acerca da curva de projeção da pandemia;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até a data de 22 de abril de 2020 as medidas de quarentena impostas pelo Decreto Municipal nº 7.774/2020, com a consequente suspensão das atividades comerciais e de prestação de serviços elencadas no mencionado decreto, ressalvadas as atividades internas.

§1º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. Saúde: hospitais, clínicas médicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza e hotéis;
2. Alimentação: supermercados e congêneres (açougues, peixarias), estabelecimentos de alimentação de animais, bem como os serviços de entrega (delivery) e “drive thru” de bares, restaurantes e padarias;
3. Abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores, lojas de material de construção e empresas de locação de veículos;
4. Segurança: serviços de segurança pública e privada;
5. Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, serviços de call center;
6. Demais atividades relacionadas no §1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§2º. O funcionamento dos serviços essenciais acima relacionados fica condicionado à implementação de medidas de segurança sanitária, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, bem como a disponibilização de itens de higienização e de desinfecção, como álcool em gel, pias ou lavatórios e outras medidas similares.

Art. 2º. Fica recomendada que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Paulínia e no âmbito do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 64.881/2020, se limite às necessidades imediatas de alimentação, aos cuidados de saúde e ao exercício de atividades essenciais.

Art. 3º. A Guarda Municipal de Paulínia atentará, em caso de descumprimento deste decreto, ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Art. 4º. O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto importará na notificação imediata do estabelecimento comercial, sem prejuízo da adoção de medidas drásticas como suspensão do alvará de funcionamento, lacração, aplicação de multa, as quais devem ser avaliadas de forma proporcional pela autoridade.

Art. 5º. Os prazos deste Decreto serão reavaliados diariamente pelo Comitê, de acordo com as medidas técnicas e de saúde para fins de contenção da pandemia.

Art. 6º. Ficam prorrogados até a data de 22 de abril de 2020 os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 7.776, de 27 de março de 2020.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paulínia, 07 de abril de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

FÁBIO LUIZ ALVES
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

TONÍ GUIMARÃES
Secretário Municipal de Defesa Civil

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO-NOVA DATA

CONVITE Nº: 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REATIVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA WALDEMAR PERISSINOTO DE PAULÍNIA

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 01-“DOCUMENTAÇÃO” E Nº 02-“ PROPOSTA DE PREÇOS”

Data: até o dia 23/04/2020 - Horário: até às 09h impreterivelmente.

Abertura dos envelopes nº 01 - “Documentação”:

Data: 23/04/2020

Horário: 10h

Disponibilidade do Edital: Gratuitamente no sítio: www.paulinia.sp.gov.br.

Caso a(s) licitante(s) porventura não tenham acesso a Internet a pasta completa terá como prazo para retirada e pagamento da seguinte forma: Início: dia 08/04/2020 - Término: dia - 22/04/2020 - Horário: das 08H às 17H - Valor da pasta: R\$ 89,18

Local: Divisão de Licitações – Endereço: Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia-SP.

Paulínia, 07 de abril de 2020

EDNILSON CAZELLATO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 07.617/2020.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MONITORES DE SINAIS VITAIS PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ASSISTIDOS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE AO CORONA VÍRUS”.

CONTRATADA E VALOR:

LCR COMERCIAL CAMPINAS LTDA EPP.

O valor é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).

DA AUTORIZAÇÃO

“**RATIFICO** o parecer jurídico da SNJ (fls. 108/113) e a manifestação do Secretário de Saúde (fls. 107) e **AUTORIZO** a aquisição de MONITOR DE SINAIS VITAIS no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) com a empresa LCR COMERCIAL CAMPINAS LTDA EPP, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em face a pandemia do “Corona vírus” (chamado de Sars-Cov-2) e a confirmação na cidade de Paulínia de introdução do vírus e da iminente elevação de contaminação da população local”.

GP, 06/04/2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 07.625/2020.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE ESPAÇADORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO POR VIA INALATÓRIA PARA USO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA EM FACE A PANDEMIA DO “CORONA VÍRUS” (CHAMADO DE SARS-COV-2)”.

CONTRATADA E VALOR:

CONTRATADA: IC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.

O valor é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA AUTORIZAÇÃO

“**RATIFICO** o parecer jurídico da SNJ (fls. 75/80) e a manifestação do Secretário

de Saúde (fls. 74) e **AUTORIZO** a aquisição de ESPAÇADORES PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO POR VIA INALATÓRIA PARA USO DE BOMBINHAS, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com a empresa IC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em face a pandemia do “Corona vírus” (chamado de Sars-Cov-2), e a confirmação na cidade de Paulínia de introdução do vírus e da iminente elevação de contaminação da população local.

Ademais, em razão da urgência, fica dispensada a confecção do instrumento contratual, nos termos do art. 62, § 4º, Lei 8666/93”.

GP, 06/04/2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO SOB Nº 128/2013

PROTOCOLADO: 05.508/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 05.373.051/0001-82.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SOB Nº 128/2013, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE CONSUMÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUSIVE PAPEL.

DATA DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO: 20/03/2020.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: mais 06 (seis) meses, a partir de 21 de março de 2020, ou até o fechamento de novo procedimento licitatório em andamento conforme Protocolado nº 21.627/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº043/2020

PROTOCOLADO: 25.887/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: JUSTI & MAIAN LTDA - CNPJ nº 04.030.161/0001-89.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ANÁLISE, MANUTENÇÃO, TRATAMENTO E CUIDADOS PARA A ÁGUA DAS PISCINAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 01/04/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei, sendo que parte do pagamento será feita com créditos orçamentários referentes ao ano de 2020 e a outra parte com créditos referentes ao ano de 2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/DICONT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 07.570/2020.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DO “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE AO CORONA VÍRUS”.

CONTRATADA E VALOR:

CONTRATADA: REFRIART AR CONDICIONADO LTDA

VALOR: é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

DA AUTORIZAÇÃO

...

“**RATIFICO** as manifestações técnicas de fls. 04/05 e fls. 35, além do parecer jurídico do Sr. Secretário às fls. 92, e, excepcionalmente, **AUTORIZO** a contratação do “serviço de manutenção preventiva no sistema de ar condicionado instalado no Hospital Municipal de Paulínia como parte das ações contra a Covid-19”, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), com a empresa “Refriart Ar Condicionado Ltda.”, face a elevação da contaminação, na cidade de Paulínia, trazida pela pandemia causada pelo “Corona vírus” (Sars-Cov-2)”.

...

GP, 06/04/2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 185/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CELETISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3721, de 03 de outubro de 2019, que dispõe sobre o programa de desligamento voluntário da Prefeitura Municipal de Paulínia;

Considerando o Termo de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, assinado pelo servidor;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação quanto ao presente desligamento:

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolo administrativo nº 30291/2019, a Sr^a **ANTONIA FIRMINA DE LIMA**, CPF nº 016.927.268-03, matrícula 956-3, do cargo de Agente de Apoio Operacional, a partir de 01/04/2020, em decorrência da sua adesão ao Programa de Demissão Voluntária, declarando vacância do correspondente cargo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de abril de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 186/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CELETISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3721, de 03 de outubro de 2019, que dispõe sobre o programa de desligamento voluntário da Prefeitura Municipal de Paulínia;

Considerando o Termo de Adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, assinado pelo servidor;

Considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Cidadania quanto ao presente desligamento:

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolo administrativo nº 30223/2019, a Sr^a **MARIA CECÍLIA KELM DE LIMA**, CPF nº 138.029.438-05, matrícula 6853-5, do cargo de Agente de Apoio Operacional, a partir de 01/04/2020, em decorrência da sua adesão ao Programa de Demissão Voluntária, declarando vacância do correspondente cargo.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de abril de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 187/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 5989/2020, a servidora **MARIA CONCEIÇÃO BATISTA**, portadora do CPF nº 958.612.388-04, matrícula funcional 3235-2, do cargo de **Enfermeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **02/04/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 02/04/2020.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de abril de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPD e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 188/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 7064/2020, a servidora **CELIA APARECIDA MEIRA**, portadora do CPF nº 125.032.808-03, matrícula funcional 8652-5, do cargo de **Professor de Educação Básica I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/04/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 01/04/2020.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de abril de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 189/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 7579/2020, a servidora **SANDRA REGINA BERALDO**, portadora do CPF nº 101.217.878-18, matrícula funcional 2263-2, do cargo de **Auxiliar de Apoio Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/04/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 02/04/2020.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 03 de abril de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA N.º 020/2020

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA APU- RAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELATADAS NOS PROTOCOLA- DOS ADMINISTRATIVOS ELENCADOS NA PRESENTE PORTARIA”

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §1º, do Decreto Municipal 4990/2002, o qual dispõe que “a *sindicância administrativa será realizada por comissão de funcionários, nomeada através de Portaria do Prefeito Municipal - §1º - No caso do funcionário investigado ser de condição hierárquica superior a dos membros da Comissão Permanente, será designada Comissão Especial, para tal fim, também através de Portaria do Prefeito Municipal*”,

RESOLVE:

I – Designar os Secretários Municipais abaixo para averiguação de eventuais condutas inapropriadas supostamente praticadas pelo agente político L. A. G. no protocolo administrativo nº 10163/2018:

Luciana Marinho – Secretária Municipal de Transportes;
Toní Guimarães – Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Alex Eduardo – Secretário Municipal de Segurança Pública.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 07 de abril 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PAULIPREV

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 21/2020

BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado VONEI AMORIN foi aposentado nos termos do art. 40, §4º, III da Emenda Constitucional 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme Portaria nº 152/2017;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 23824.989.18-0, considerou irregular a inclusão de parcelas remuneratórias no cálculo dos proventos;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, mais, que foi assegurado direito de defesa e contraditório ao segurado, conforme Processo Administrativo nº 065/2014;

DECIDE:

1. RETIFICAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado VONEI AMORIN, RG 39.823.619-7-SSP/SP, CPF 493.322.280-00, NIT 1255941024-0, para constar, como valor inicial do benefício, o valor de R\$ 3.582,17 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), conforme memória de cálculo anexa.

2. DETERMINAR a imediata adequação do valor dos proventos devidos ao segurado, a partir da competência 04/2020, sendo indevida qualquer compensação ou restituição dos valores percebidos pelo segurado.

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da concessão do benefício, a saber, 22 de junho de 2017.

Paulínia, aos 01 de abril de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI

Diretora Previdenciária e Atuária

PORTARIA Nº 062/2020

PAULIPREV

PORTARIA Nº 2880 /2020

“ DESIGNA O SR. THIAGO HENRIQUE SOARES DA SILVA PARA GERIR E FISCALIZAR O CONTRATO N.º 04/2020”.

Vereador Antônio Miguel Ferrari, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Designar o Sr. Thiago Henrique Soares da Silva, Assessor de Comunicação Social, matrícula n.º 1287, para, em obediência ao art. 67 da Lei n.º 8.666/93 atuar como gestor e como fiscal do Contrato n.º 04/202, cujo objeto é “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no website institucional desta Casa .**”

Cumpra-se. Publique-se.

ANTÔNIO MIGUEL FERRARI
Presidente

PORTARIA Nº 2881/2020

“DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA QUE ESPECIFICA.”

Vereador Antonio Miguel Ferrari, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

DETERMINAR:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições da Câmara Municipal o dia 9 de abril de 2020, quinta-feira, dia em que antecede o feriado da Sexta-Feira Santa.

Art. 2º - Excluem-se das disposições do artigo anterior os servidores que exerçam atividades consideradas essenciais.

Prédio Ulysses Guimarães, 06 de abril de 2020

VEREADOR ANTONIO MIGUEL FERRARI
Presidente

**Se você leu isso
é porque está exposto
FIQUE EM CASA
Na rua, somente
o essencial**



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

*PAULÍNIA, JUNTOS
CONTRA A COVID-19
CORONAVÍRUS*

  /prefpauliniasp
#coronasuspaulinia
 19 9 9620-0202